



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1182/2023

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento em Execução no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública de seguridade social, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.150	<u>SEC. MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH</u>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0102	APOIO SOCIAL E PROTEÇÃO	
08.244.0102.2039	Manutenção de Outros Programas do FNAS Fundo a Fundo	
1.706	<i>Transferência Especial da União</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	11.000,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais ao RPPS	14.000,00
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.30.9900	Outros Materiais de Consumo	125.000,00
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL GERAL	325.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o *excesso de arrecadação dos recursos recebidos através de Emenda Especial de acordo com a fonte específica.*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO